



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis ☐ Autógrafos
☐ Resoluções ☐ Portarias
☐ Decreto Legislativo

Sob. o nº 215 2015
Em, 18 / 11 2015
Eudes Tarciso de Aguiar
Sec. Geral

Lei N° 1.822/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.104.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educação Básica - FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

627 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	70.000,00
Fonte 31 – Transferências do FUNDEB 40%		
629 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	70.000,00
Fonte 31 – Transferências do FUNDEB 40%		
630 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
Fonte 31 – Transferências do FUNDEB 40%		
Total	R\$	160.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por excesso arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.


Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

16 / 11 / 2015